



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o “Dia da Marcha para Jesus”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 do mês de novembro como o dia da “Marcha Para Jesus”, a ser comemorado anualmente pelos cidadãos do município.

Art. 2º O “Dia da Marcha para Jesus” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§1º A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas e conselhos de pastores do município.

§2º Caberá ao conselho de pastores do município de Vista Alegre do Alto definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus” e o ponto de concentração a ser divulgado de forma antecipada.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou serão consignadas nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal